



ATA DA SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.26.1

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Horizonte, situada à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 388/2021, de 15 de março de 2021, composta pelos servidores Eduardo Júnior Alves da Silva - Presidente, e os Membros, Lourdilene Matias da Silva e Katiaana da Silva Lourenço, com a finalidade de dar início aos procedimentos de julgamento dos documentos de habilitação apresentados na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.26.1**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO LOCALIZADO NO DISTRITO DE ANINGAS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADA NO IMÓVEL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

O Presidente deu início à sessão, anunciando que recebeu da responsável técnica da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária, os pareceres técnicos referente a análise da documentação técnica exigida nos itens 3.7 e 3.8 do respectivo Edital. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias e frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos da engenheira responsável técnica do município, decidindo por unanimidade pela **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas: CRIARE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (Habilitada para os itens 01, 02 e 03 do objeto do Projeto Básico Anexo I do edital) e LEXON SERVIÇOS & CONTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI (Habilitada para os itens 02 e 03 do objeto do Projeto Básico Anexo I do edital), explicamos que a referida empresa não apresentou conforme exige o edital no item 3.8.1.2 c/c 3.8.3, "atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, exigido para o item 01 do objeto do Projeto Básico Anexo I do edital", por isso não está apta a participar deste item, nos termos do parecer técnico da engenheira, em anexo. Bem como, decidindo por unanimidade pela **INABILITAÇÃO** da seguinte empresa: LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA: não apresentou conforme exige o edital no item 3.8.1.2 c/c 3.8.3, "atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, exigido para o item 01 do objeto do Projeto Básico Anexo I do edital", por isso não está apta a participar deste item, nos termos do parecer técnico da engenheira, em anexo; apresentou Balanço Patrimonial em desconformidade com o item 3.6.1 do Edital, pois **não apresentou** junto ao referido balanço os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este descumprimento editalício inabilita a licitante nos itens 01, 02 e 03 desta licitação. Desta forma, o Presidente encerra esta sessão, comunicando que este julgamento será publicado em jornal de grande circulação estadual, e na Imprensa Oficial do Município, e que a partir da publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas demais alterações. Nada mais a declarar o Presidente encerrou a sessão às 10h00min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinaturas
Presidente:	Eduardo Júnior Alves da Silva	
Membro:	Lourdilene Matias da Silva	
Membro:	Katiaana da Silva Lourenço	